

RESOLUÇÃO Nº 72/ 2017 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98 de 29 de dezembro de 1998, 13.331/03 de 17 de julho de 2003, 13.959/2007 de 30 de agosto de 2007, 15.559/2014 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.996/GM, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527 de 18. 11.2011 de novembro de 2011 que regula o acesso a informações;

CONSIDERANDO os debates sobre a Nota de Repúdio do Fórum Cearense de Residências em Saúde de 20.11.2015 sobre a cobrança de taxas dos processos seletivos pela Escola de Saúde Pública – ESP/CE e a revogação da Resolução nº 02/2015/CONTEC/ESPCE de 22.10.2015 publicado no Diário Oficial do Estado Serie 3 Ano VII nº 206 endossada por Entidades e Movimentos Sociais, locais,

estaduais e nacionais na 9ª Reunião da Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde realizada em 31 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Estadual de Saúde em sua 455ª Reunião Ordinária realizada em 13 de novembro de 2017

APROVA

1. Ao Secretário Estadual da Saúde do Estado do Ceará para regulamentar os procedimentos relacionados aos editais dos processos seletivos da Secretaria da Saúde do Estado e de sua vinculada, a Escola de Saúde Pública (ESP), no que se refere a cobrança de taxas e sua utilização financeira;

2. Realizar reunião envolvendo os sujeitos interessados no tema para debater a Resolução Nº02/2015 – CONTEC/ESPCE de 22.10.2015 no dia 20.11.2017 na Escola de Saúde Pública – ESPCE as 09:00h cujos representantes do CESAU serão os conselheiros: Francisca Lúcia Nunes de Arruda, José Teles dos Santos, Pedro Alves de Araújo Filho, Terezinha Ricardo dos Santos Lima, os representantes por segmentos [residentes, preceptores, tutores e coordenadores] do Fórum Cearense de Residências em Saúde, Secretária Executiva Maria Goretti Souza Pinheiro, assessores (as) técnicos (as) Rogena Weaver Noronha Brasil e Francisco Gilson Rocha Lima;

3. E a participação a pedido da representante da FASEC- Federação dos Agentes Comunitários de Saúde;

4. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 13 de novembro de 2017

Marcos Coelho Parahyba
Vice - Presidente

Francisca Lucia Nunes de Arruda
Secretária Adjunto